

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250421PE00017

CONTRATO Nº: 00170/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO E ELO ENGENHARIA, PROMOCOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marcação - Travessa Marcos Barreto, S/N - Centro-Marcação - PB, CNPJ nº 01.612.351/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Ellys Sônia Oliveira Gomes da Silva, Brasileira, Casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida João Ferreira Santos, 400 - Centro - Marcação - PB, CPF nº 044.600.604-18, Carteira de Identidade nº 2444922 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELO ENGENHARIA, PROMOCOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA - PRAÇA JOÃO PESSOA, 149 - CENTRO - RIO TINTO - PB, CNPJ nº 35.353.033/0001-08, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00017/2025 - 03, de 02 de Setembro de 2025, tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a locação de estruturas para eventos e festas tradicionais, tais como: gerador, palco, som, iluminação, trio elétrico e outros, para fins de atender as necessidades do município de Marcação – PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 603.422,00 (SEISCENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO, MONTAGEM E DESMONTAGEM,	Diária	8	6.100,00	48.800,00
	EM ESTRUTURA METÁLICA, com as seguintes				
	características mínimas: Palco de 14m x 10m (quatorze por				
	dez), com 2,00 metros do piso ao solo, 8,00 metros do piso				
	ao teto (perfazendo altura total de 8,00 metros), escada de				
	acesso com 2 (dois) metros de largura, com cobertura em				
	duas águas com Iona Nygth & Day antichamas, gradil de				
	proteção com 1,20m de altura nas laterais e fundos, estrutura				
	em alumínio Q-30 para formação de 02 coxias medindo				
	2,00x10,00x2,00 metros de alongamento no piso do palco,	ł			
	perfazendo uma área total de piso de 18,00m x 10,00m, com				
	o piso do palco forrado com carpete, com um profissional				
	técnico da contratada acompanhando para prestar assistência durante todo o evento. Todos os itens				
	necessários para a montagem do palco devem estar de	1			
	acordo com as normas técnicas, incluindo os serviços de	1			
	montagem, desmontagem e transporte para o local indicado.				
	Extintores de Incêndio: deverão ser instalados extintores de	1			
	incêndio tipo A.B.C. Aterramento: as hastes de aterramento.				
	Copperwel, deverão ser de 5/8 x 2,40m em cobre, com			e .	
	conector paralelo e parafuso, utilizando cabo Pirastic de BWF				
	750V de seção métrica de 25mm², tempra rígido, devendo ser				
	interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. O				
	aterramento deverá ser instalado em todas as torres do palco,				

	estando tudo de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT.				
2	LOCAÇÃO DE PALCO 6x6 ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de pequeno porte com uma área de 24 m², obedecendo as seguintes especificações: 6 metros de frente x 6 metros de profundidade, altura do piso 0,60m a 1,00m do solo (piso em praticáveis de alumínio revestido em carpete), cobertura em alumínio p—30 formato duas águas,6 torres com 6m de altura sendo 2 para asas de pa fly e 4 m de pé direito, revestido em Iona antichama e antimofo (teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e	Diária	16	2.425,00	38.800,00
3	escadade acesso.  LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: Sonorização Profissional: Composta de duas mesas de som digitais 48canais(PN5DRH,CLSERIES, QL5, AVID AVENUE, D-SHOW, PROFILE, MIX RACK, SC 48) cada; 04 processadores digitais Modelo DBX260;Som de frente composto de 20 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 20 caixas de som de médios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 08 amplificadores Classe □H□ de 12000 Watts para os sub graves;06 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 04 Amplificadores Classe AB□de 2000 Watts para a frequência de agudos;Som de Palco composto:Side duplo LR, 04 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 08 caixas de Lany Arra, LA902 staner,com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 08 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contrabaixo□HakenSysten□de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC—120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio,tipo Shure Beta ou Similiar; 20 microfones com fio Shure SM 50 ou Similiar; 15 microfones com fio Shure SM 57 ou Similiar; 03 microfones com fio Shure SM 50 ou Similiar; 15 microfones com fio Shure SM 57 ou Similiar; 04 SM 56 ou Similiar; 01 bateria acústica da marca PERL, 30 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 Garras para microfones, Sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	12	5.400,00	64.800,00
4	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE: Sonorização Semi profissional: Composta de uma mesa de som digital32 canais (LS9, X32, M7CL, SOUNDCRAFT SI, MIDAS M32, YAMAHA TF); 02 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 8 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potência cada; 8 caixas de som de médios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 04 amplificadores Classe H de 12000 Watts para os sub graves; 03 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 02 amplificadores Classe AB de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 02 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 04 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de agudos; 02 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contrabaixo HakenSysten de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC–120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 10 microfones com fio Shure SM 57 ou Similiar; 03 microfones com fio Shure SM81 ou Similiar; Kit de microfones para		15	3.400,00	51.000,00

	bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similiar, 04 SM 56 ou				ł
	Similiar; 01 bateria acústica da marca PERL, 15 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones,				
	sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08)			Ì	
	unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box				
	Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre				
	operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com				
	regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de		İ		
	AC trifásico de 25mm. A responsabilidade pela alimentação,		ļ		
	hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.		ļ		10.000.00
5	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE: 01 Mesa de 08		15	1.200,00	18.000,00
	a 12 Canais;04 Microfones Akg(Sem Fio); 06 Pedestais; 04 Microfones com fios; 06Caixas ativa tipo Satélite + Pedestais.		ł	]	
	A responsabilidade pela alimentação, Hospedagem,		1		
	transporte e art/trt é da contratada.		ł	1	
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE	Diária	12	3.300,00	39.600,00
_	PORTE: com 22 Beam 230/9r; 24 par led 3wts; 24 strobo de			5,555,55	22.223,23
	200wats; 12 Mooving wash led, 06 cob de 200watss, 01 mesa				
	digital com no minimo 80 canais; 04 mini blut de 04 lâmpadas;		ļ		
	cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de				
	fumaça; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A				
	responsabilida de pela alimentação, hospedagem, transporte		:		
7	e art/trt é da contratada.  LOCAÇÃO DIARIA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE	Dlária	10	1.900,00	19.000,00
,	PEQUENO PORTE, profissional digital com 12 parled 64, 02	Diana	10	1.900,00	19.000,00
	mini brut 4000w, ,04 Cob, 10 moving head Beam 230 9r, 12			1	
	atomics 1000w, 01 máquinas de fumaça,01 mesa de luz tipo				
	operator, ou similar e 01 tecnico.				
8	LOCAÇÃO DE GERADOR I: Mínimo de 180 Kva, no preço da		12	2.231,00	26.772,00
	contratada já deverá está incluso abastecimento, transporte,				
	manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da				
ı	equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela				
9	ART/TRT é da contratada.  LOCAÇÃO DE GERADOR II: locação de grupo gerador de	Diária	42	2 040 00	24 020 00
9	energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260		12	2.910,00	34.920,00
	kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível,				
	aterramento e o perador de plantão.(duração de até 10 horas				
	de eventos.		ļ		
10	Locação de camarim climatizado: com montagem e	Und	24	1.400,00	33.600,00
	desmontagem com uma área de 16 m² obedecendo as				
	seguintes especificações: 4 x 4 metros com paredes e teto				
	em fórmicas de ts traváveis em perfis de alumínio, mobiliado				
	com 01 bancada para produção, 1 sofa, um espelho corpo inteiro, arara para figurino, mesa com cadeiras e ar				
	condicionado de 12.000 btus. Instalação elétrica, luminárias,				
	e pontos tomadas. Piso elevado na alturade 10 cm revestido				
	de carpete. Coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa.				
	Extintores sinalizados e aterramentos.				
12	Locação de pavilhão, estrutura em alumínio Q30/Q50, com		600	38,80	23.280,00
	pé direito inicial de 2,5m se estendendo em forma angular			ŀ	
	para uma altura final de 7m e com cobertura de lonas anti				
	chamas na cor branca com blackout. A responsabilidade pela				
	montagem, alimentação, hospedagem, desmontagem,transportee art/trt é da contratada.		ļ		
13	Locação de painel de led outdoor: alta resolução, placas p3.9	M²	400	242,50	97.000,00
	mm, densidade do pixel 40.000 pontos, 16.000,000		400	242,50	97.000,00
	(dezesseis milhões de cores) full rgb, configuração do pixel 2		ļ	ļ	
	red, 1 green, 1 blue, cabos para ligação, laptop para operação				
	de sistema, processador de vídeo, mesa de corte, cabos e				
	acessórios necessários para retransmissão dos shows e			ŀ	
14	videos. Com 01 (um) técnico e 01(um)auxiliar	11	ļ.,	4 000 00	5 000 00
14	House mix 4x4: estrutura em alumínio coberta com lona anti	Und	4	1.300,00	5.200,00
	chama e anti-mofo,com dois piso seguarda corpo. Aterrado conforme as exigências do corpo de bombeiros e extintores				
	sinalizados incluso transporte, montagem, desmontagem,				
	equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança		1		
	dos equipamentos e todas as despesas referentes às				
	diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.				
15	Locação de Estrutura em Box Truss em alumínio Q30/Q50	m³	1000	27,00	27.000,00
16	Locação de Praticável — Estrutura em alumínio e madeirite	Und	200	194,00	38.800,00
17	naval de 15mm, medindo 2,00x1,00 metros.  Locação de tablado 5x5 sem cobertura,com regulagem de	Dita:-	1 20	200.00	16 000 00
17	0,50 a 1 metro de altura	Diária	20	800,00	16.000,00
L	jo, co a i metro de altura		L	L	

18	Locação de grade de isolamento, em estrutura metálica, medindo 2,00 metros de comprimento por 1,20 metros de altura	Und	800	20,00	16.000,00
19	Serviço de carregadores – Serviços de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos	Diária	25	194,00	4.850,00
			Total:		603,422,00

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver máis de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos ordinários; 09.00 – Secretaria municipal de comunicação, turismo e eventos; 04.122.1002.2023 Manter as atividades da secretaria de comunicação, turismo e evento; 10.00 secretaria municipal de esporte e cultura; 13.392.2004.2026 manter as atividades culturais do município; 3.3.90.39.01 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da data do evento: a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 02/09/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Igor Rocha dos Santos, Secretário de Comunicação, Turismo e Eventos, como Gestor; e Stony Ferreira de Alcantara Filho, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marcação - PB, 02 de Setembro de 2025.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE ELLYS SONIA Assinado de forma digital por ELLYS SONIA OLIVEIRA GOMES OLIVEIRA GOMES DA DA SILVA-0460060418 SILVA:04460060418 Dados: 2025.09.02 16:01:42 ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA Prefeita				
	044.600.604-18				
	Documento assinado digitalmente				
	PELO CONTRAT/GOV ON ANDREAN HARRISON VIANA DO NASCIMEN Data: 02/09/2025 15:44:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	0			
	ELO ENGENHARIA, PROMOCOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA				